

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA –
DESCARRILHAMENTO DO TREM
PREFIXO US-129 NAS
PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO
SANTA CRUZ –
RECONHECIMENTO DE CULPA
DA CONCESSIONÁRIA NO
EVENTO E APLICAÇÃO DE
MULTA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº.
E-33/100.058/2004, por unanimidade dos Conselheiros Votantes**

DELIBERA:

Art. 1º – Considerar a Concessionária Supervia responsável pelo acidente ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2004, no Ramal Santa Cruz com o Trem US-129.

Art 2º – Aplicar à Concessionária Supervia a penalidade de multa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento anual da mesma, no exercício de 2003, nos termos da Cláusula Vigésima tendo em vista o descumprimento das Cláusulas Décima, inciso VIII e XI, Vigésima, § 1º e Quarta do Contrato de Concessão, devidamente atualizados.

Art 3º – Fixar em 30(trinta) dias contados do recebimento da presente decisão, o prazo para pagamento pela Concessionária da multa prevista no item 2 desta Deliberação, conforme Cláusula Vigésima, § 9º, alínea “ b” do Contrato de Concessão.

Art 4º – Determinar à CATRA a lavratura de auto de infração aplicando a penalidade prevista na presente deliberação, conforme Cláusula Vigésima, § 5º do Contrato de Concessão e artigo 30, inciso X do Regimento Interno AGETRANSP.

Art. 5º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2007

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro- Revisor



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 106

DE 21 DE MARÇO DE 2007.

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro- Relator

LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro